



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

Aos oito dias do mês de julho de 2015, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, centro, em Nova Bassano, RS, a Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Comissão de Licitações, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência supracitada, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS** conforme especificações do Edital de Concorrência nº 02/2015.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras e demais classificadas registradas para os itens cotados são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista nos Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
0001	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	DIMACI/MG CENTERMEDI KFMED	IMEC IMEC EMS	0,016 0,03 0,473	1º 2º 3º
0002	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 200MG	KFMED	EMS	0,525	1º
0003	ACIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS MARINHOS EPA + DHA 1000 MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0004	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	LICIMED	CHIESI	1,914	1º
0005	ACITRETINA 25 MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG + COLECALCIFEROL 5.600UI	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0007	ALPRAZOLAM 0,5MG SUBLINGUAL	KFMED	PFIZER	1,014	1º
0008	ALPRAZOLAM 2MG	MMF CENTERMEDI	BRAINFARMA EMS	0,172 0,295	1º 2º
0009	ATENOLOL/CLORTALIDONA 100+25MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0010	ATORVASTATINA 10MG	MMF CENTERMEDI INOVAMED	BRAINFARMA EUROFARMA EUROFARMA	0,36 0,45 0,49	1º 2º 3º
0011	ATORVASTATINA 40MG	MMF CENTERMEDI	BRAINFARMA EUROFARMA	0,84 0,89	1º 2º
0012	BACLOFENO 10MG	DIMACI/MG MMF	TEUTO TEUTO	0,10 0,165	1º 2º
0013	BECLOMETASONA 100MCG + FORMOTEROL 6MCG SPRAY FRASCO 120 DOSES	LICIMED	CHIESI	86,818	1º
0014	BEZAFIBRATO 200 MG	MMF	EMS	0,47	1º
0015	BROMAZEPAM 6MG	DIMACI/MG CENTERMEDI	TEUTO TEUTO	0,045 0,068	1º 2º
0016	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CIAMED	GLAXO	1,00	1º
0017	CABERGOLINA 0,5 MG	SANTA CRUZ	ZODIAC	22,90	1º
0018	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125MG + + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	MMF	TEUTO	0,26	1º
0019	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MCG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0020	CALCITONINA 200 UI SPRAY NASAL	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0021	CANDESARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5MG	KFMED	SANDOZ	0,693	1º
0022	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO	KFMED	NOVARTIS	1,762	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	CONTROLADA				
0023	CARBONATO DE CALCIO + LACTOGLICONATO DE CALCIO 875MG + 1132 MG, COMPRIMIDOS EFERVESCENTES	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0024	CARBONATO DE CALCIO DE OSTRAS + VITAMINA D3 500MG+200UI	CIAMED	NATULAB	0,163	1º
0025	CARMELOSE SODICA 0,5% SOL. OFTALMICA FRASCO 15ML	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0026	CARVEDILOL 25MG	MMF	BALDACCI	0,148	1º
0027	CELECOXIB 200 MG	MMF KFMED	TEUTO PFIZER	1,55 3,896	1º 2º
0028	CETOTIFENO 0,2 MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	DIMACI/MG KFMED	PRATI TEUTO	2,98 10,20	1º 2º
0029	CETUXIMAB 5MG/ML FRASCO 100ML	ONCO PROD	MERCK	2.568,71	1º
0030	CETUXIMAB 5MG/ML FRASCO 10ML	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0031	CICLOBENZAPRINA 5MG + LISINA 125MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0032	CILOSTAZOL 100 MG	INOVAMED CENTERMEDI MMF	EUROFARMA BIOLAB EUROFARMA	0,38 0,408 0,665	1º 2º 3º
0033	CILOSTAZOL 50 MG	INOVAMED CENTERMEDI MMF	EUROFARMA BIOLAB EUROFARMA	0,22 0,273 0,345	1º 2º 3º
0034	CIPROFIBRATO 100 MG	MMF CENTERMEDI	BRAINFARMA BRAINFARMA	0,39 0,48	1º 2º
0035	CITALOPRAN 20 MG	INOVAMED MMF CENTERMEDI	ZYDUS ZYDUS ZYDUS	0,127 0,135 0,148	1º 2º 3º
0036	CITRATO DE POTASSIO 270 MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0037	CLONIDINA 0,200 MG	VITALIFE KFMED MMF	BOEHRINGER BOEHRINGER BOEHRINGER	0,187 0,273 0,287	1º 2º 3º
0038	CLOPIDOGREL 75 MG	DIMACI/MG MMF CENTERMEDI SANTA CRUZ LICIMED	ACTAVIS SANDOZ SANDOZ SANDOZ EUROFARMA	0,37 0,395 0,45 0,45 0,523	1º 2º 3º 4º 5º
0039	CRESTOR 10MG	KFMED	ASTRAZENECA	4,506	1º
0040	COMPLEXO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 333,34 MG+ ACIDO FOLICO 0,35MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0041	CUMARINA + TROXERRUTINA 15+90MG	MMF CENTERMEDI	CIFARMA CIFARMA	0,143 0,30	1º 2º
0042	DABIGATRAN 150 MG	VITALIFE KFMED	BOEHRINGER BOEHRINGER	2,408 3,205	1º 2º
0043	DESVENLAFAXINA 100MG	KFMED	WYETH	4,215	1º
0044	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTALMICO	MMF	BAUSH E LOMB	33,05	1º
0045	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO LENTA	CIAMED KFMED	ABBOTT ABBOTT	1,625 2,167	1º 2º
0046	DONEPEZILA 10MG	MMF	RANBAXY	1,48	1º
0047	DULOXETINA 30MG	MMF KFMED	EMS LIBBS	1,16 1,736	1º 2º
0048	DULOXETINA 60MG	MMF KFMED	EMS LIBBS	2,28 3,472	1º 2º
0049	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 80MG/0,8ML	DIMACI/MG LICIMED	BIOCHIMICO EUROFARMA	21,90 22,05	1º 2º
0050	EPINASTINA 50MG COLIRIO FRASCO 10ML	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0051	ESOMEPRAZOL 40MG	MMF	RANBAXY	1,95	1º
0052	ESTRADIOL 1MG + NORETISTERONA 0,5MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0053	ESTRADIOL 50 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0054	EXELON PATCH 10, ADESIVOS	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0055	EXENATIDA 250MCG/ML INJETAVEL 1,2ML - 60 DOSES	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0056	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20 MG	KFMED	MERCK	3,455	1º
0057	FLORINEFE 0,1 MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0058	FLUOXETINA 20MG/ML SOL ORAL 20ML	MMF	TEUTO	8,15	1º
0059	FLUTICASONA SPRAY 27,5 MCG FRASCO 120	CIAMED	GLAXO	26,31	1º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	DOSES	KFMED	GLAXO	35,00	2º
0060	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0061	GABAPENTINA 300 MG	CENTERMEDI SANTA CRUZ MMF	PRATI PRATI PRATI	0,348 0,35 0,375	1º 2º 3º
0062	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CIAMED KFMED	SERVIER SERVIER	0,313 1,671	1º 2º
0063	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0064	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	MMF	EUROFARMA	3,65	1º
0065	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0066	INDAPAMIDA 1,5MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CIAMED	SERVIER	0,25	1º
0067	INFATRINI DIETA HIPERCALORICA LATA 400G	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0068	INSULINA ASPART 100 UI/ML REFIL 3ML	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0069	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML	INOVAMED	SANOFI	103,00	1º
0070	INSULINA GLULISINA 100UI/ML REFIL 3ML	INOVAMED	SANOFI	25,42	1º
0071	INSULINA LISPRO 100UI / ML REFIL 3ML	INOVAMED	ELI LILLY	36,24	1º
0072	ISOSSORBIDA 20MG	INOVAMED	ZYDUS	0,059	1º
0073	LAMOTRIGINA 100 MG	LICIMED CENTERMEDI MMF	EUROFARMA CRISTÁLIA RANBAXY	0,373 0,62 0,715	1º 2º 3º
0074	MEMANTINA 10MG	DIMACI/MG SANTA CRUZ CENTERMEDI MMF	ACTAVIS TEUTO EUROFARMA TEUTO	0,303 0,50 0,798 0,84	1º 2º 3º 4º
0075	METFORMINA 1000 MG + SITAGLIPTINA 50MG	KFMED	MERCK	3,042	1º
0076	METFORMINA 750 MG AÇÃO PROLONGADA (XR)	ONCO PROD KFMED	MERCK MERCK	0,46 0,633	1º 2º
0077	MIRTAZAPINA 45MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0078	MIRTAZAPINA 30MG	INOVAMED MMF	AUROBINDO AUROBINDO	0,56 0,60	1º 2º
0079	NEBIVOLOL 5 MG	KFMED	TORRENT	1,338	1º
0080	NITRENDIPINO 10 MG	INOVAMED SANTA CRUZ	BIOSINTÉTICA BIOSINTÉTICA	0,44 0,50	1º 2º
0081	NITROFURANTOINA 5 MG /ML FRASCO 150ML XAROPE	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0082	NORTRIPTILINA 75MG	CENTERMEDI MMF	HIPOLABOR RANBAXY	0,448 0,51	1º 2º
0083	OCTREOTIDA 20MG/ML INJETÁVEL LIBERAÇÃO LENTA	ONCO PROD	NOVARTIS	3.331,58	1º
0084	OCTREOTIDA 30MG/ML INJETÁVEL LIBERAÇÃO LENTA	ONCO PROD	NOVARTIS	4.497,61	1º
0085	OLANZAPINA 10MG	LICIMED CENTERMEDI MMF	EUROFARMA SANDOZ EUROFARMA	0,94 1,42 4,80	1º 2º 3º
0086	OLANZAPINA 5MG	LICIMED CENTERMEDI MMF	EUROFARMA ZYDUS EUROFARMA	0,64 0,84 2,42	1º 2º 3º
0087	OXCARBAZEPINA 600 MG	MMF SANTA CRUZ CENTERMEDI KFMED INOVAMED	RANBAXY UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA RANBAXY RANBAXY	0,75 0,82 0,82 0,831 0,95	1º 2º 3º 4º 5º
0088	PANTOPRAZOL 40MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0089	PAROXETINA 20 MG.	INOVAMED MMF DIMACI/MG CENTERMEDI	ZYDUS ZYDUS AUROBINDO AUROBINDO	0,14 0,15 0,20 0,21	1º 2º 3º 4º
0090	PENICILAMINA 250MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0091	PIMECROLIMO 1% CREME 30G	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0092	PIOGLITAZONA 45 MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0093	PRAMIPEXOL 1,5MG LIBERAÇÃO LENTA	VITALIFE	BOEHRINGER	8,218	1º
0094	PREGABALINA 75MG	MMF SANTA CRUZ INOVAMED KFMED	TEUTO TEUTO BIOSINTÉTICA BIOSINTÉTICA	1,30 1,40 1,65 1,723	1º 2º 3º 4º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



0095	PROPAFENONA 300 MG	CIAMED CENTERMEDI KFMED	ABBOTT ALTHAIA ABBOTT	1,713 2,10 2,487	1º 2º 3º
0096	PROPATILNITRATO 10MG	KFMED	FARMOQUÍMICA	0,394	1º
0097	QUETIAPINA 100MG	DIMACI/MG MMF SANTA CRUZ	ACTAVIS TEUTO SANDOZ	0,426 0,59 1,40	1º 2º 3º
0098	QUETIAPINA 25MG	SANTA CRUZ MMF DIMACI/MG	SANDOZ TEUTO ACTAVIS	0,25 0,28 0,294	1º 2º 3º
0099	RAMIPRIL 10MG	KFMED INOVAMED	LIBBS LIBBS	1,359 1,36	1º 2º
0100	RAMIPRIL 5MG	INOVAMED MMF KFMED	MEDLEY MEDLEY LIBBS	0,76 0,88 1,363	1º 2º 3º
0101	RISPERIDONA 3MG	CENTERMEDI SANTA CRUZ MMF INOVAMED	UNIÃO QUÍMICA GENOM RANBAXY RANBAXY	0,42 0,46 0,60 1,19	1º 2º 3º 4º
0102	RISPERIDONA INJETAVEL 37,5MG INJETÁVEL	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0103	RITUXIMABE 10MG/ML INJETAVEL - FRASCO 50ML (EQ 500MG/50ML)	ONCO PROD	ROCHE	4.568,84	1º
0104	RITUXIMABE 10MG/ML INJETAVEL - FRASCO 10ML (EQ. 100MG/10ML)	ONCO PROD	ROCHE	915,15	1º
0105	RIVAROXABAN 15MG	HOSP LOG KFMED	BAYER BAYER	4,81 6,409	1º 2º
0106	RIVAROXABAN 20MG	HOSP LOG KFMED	BAYER BAYER	4,81 6,41	1º 2º
0107	RIVASTIGMINA 27MG ADESIVO TRANSDERMICO	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0108	RIVASTIGMINA 6MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0109	ROFLUMILASTE 500MG	KFMED	TAKEDA	5,673	1º
0110	ROSUVASTATINA 10MG	MMF	SANDOZ	0,48	1º
0111	SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250 MCG FRASCO 60 DOSES	CIAMED	GLAXO	62,279	1º
0112	SAXAGLIPTINA 5 MG	KFMED	ASTRAZENECA	2,867	1º
0113	SENE + TAMARINDO + CASSIA GELEIA 250G	NENHUMA COTAÇÃO VÁLIDA	-	-	-
0114	SERTRALINA 100MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0115	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	KFMED	MERCK	3,042	1º
0116	SORAFENIBE 200MG	ONCO PROD	BAYER	62,19	1º
0117	SOYMILKE SABOR NATURAL POTE 250G	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0118	SULFATO FERROSO 525 MG + ACIDO ASCORBICO 100 MG + ACIDO FOLICO 800MCG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0119	SULPIRIDA 50 MG.	KFMED	SANOFI	0,487	1º
0120	SUSTAGEM SABOR CHOCOLATE	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0121	TACROLIMO 0,1% POMADA 10G	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0122	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG	VITALIFE KFMED	BOEHRINGER BOEHRINGER	2,065 2,747	1º 2º
0123	TIOTRÓPIO 2,5MCG FRASCO 60 DOSES	VITALIFE KFMED	BOEHRINGER BOEHRINGER	179,04 238,215	1º 2º
0124	TOLREST 50 MG	DIMACI/MG KFMED	AUROBINDO BIOSINTÉTICA	0,22 1,325	1º 2º
0125	TRAMADOL 100 MG LIBERAÇÃO LENTA	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0126	TRAMADOL 50MG	DIMACI/MG CENTERMEDI MMF	TEUTO HIPOLABOR TEUTO	0,10 0,23 0,25	1º 2º 3º
0127	UNOPROSTONA ISOPROPÍLICA 1,2MG COLÍRIO	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0128	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML FRASCO 40ML	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0129	VALSARTAN 160MG + ANLODIPINO 5MG	KFMED	NOVARTIS	3,257	1º
0130	VALSARTAN 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	INOVAMED	NOVARTIS	3,81	1º
0131	VENLAFAXINA 150MG LIBERAÇÃO LENTA	LCIMED INOVAMED CENTERMEDI	EUROFARMA EUROFARMA EUROFARMA	0,96 1,39 1,59	1º 2º 3º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



0132	VENLAFAXINA 75MG	MMF	EUROFARMA	2,50	4º
		MMF	RANBAXY	0,66	1º
		INOVAMED	EUROFARMA	0,81	2º
		LICIMED	EUROFARMA	0,85	3º
		CENTERMEDI	EUROFARMA	0,98	4º
0133	VILDAGLIPTINA 50MG	KFMED	NOVARTIS	2,788	1º
0134	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0135	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	SEM COTAÇÃO	-	-	-
0136	ZYPREXA 5MG	KFMED	ELI LILLY	13,584	1º

OBS: Nos itens 38 e 87 foi realizado sorteio.

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 9/2010, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, computadas todas as prorrogações.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Autorizações/Ordens de Fornecimentos (ou instrumentos equivalentes) específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização/Ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.2. A Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento similar) formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Unidade Administrativa ou Secretaria Municipal participante do processo de Registro de Preços, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

5.4. Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

5.5. Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

5.6. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o Contrato/Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

5.7. O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Autorizações/Ordens de Fornecimento para o mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



5.8. Na Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento similar) constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os medicamentos cujo fornecimento vir a ser contratado deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), em horário de expediente da Administração.

6.2. A entrega dos medicamentos se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras das Unidades Administrativas vinculadas ao Sistema de Registro de Preços.

6.3. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os medicamentos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, situado na Rua Silva Jardim, nº 161, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

8.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

8.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

8.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

8.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8.8. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.9. Serão verificadas, ainda, na ocasião do recebimento, se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

8.10. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidades dos medicamentos.

8.11. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa ou se não tiverem lacre, que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

8.12. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento.

8.13. **Nas embalagens dos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico"** em tarja amarela, com a impressão "Lei nº 9.787/99".

8.14. **Os medicamentos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** ou expressão similar.

8.15. Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de marca/laboratório diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



8.16. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de **Laudo de Análise do lote** enviado, emitido pelo fabricante do item.

8.17. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de fabricação.

8.18. Não serão aceitos medicamentos manipulados.

8.19. Será aceito medicamento similar.

8.20. Deverão constar nas embalagens o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica, quando for o caso, e a concentração, devendo ainda, conter bulas e demais dados de acordo com a legislação pertinente da ANVISA.

8.21. Para recebimento dos medicamentos, objeto desta licitação, o Município designa os servidores Cláudia Cusin (farmacêutica) e Celso Boschi (almoxarife), que farão o recebimento nos termos do artigo 73 da Lei de Licitações.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

9.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Preferencialmente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e será compensada a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata tempore*.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Uni Fun. Prog. S.Prog. D P/A Rec Cat.Desp. Despesa Cod.

008 002 010 0024 000 0 224 40 33390320 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENC 381/1276

SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST SOCIAL

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

11.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do art.71 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

11.4. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

11.5. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

11.6. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes do registro de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo: Celso Boschi (almoxarife) e Claudia Cusin (farmacêutica).

14.2. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

14.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



15. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

17. DAS CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na imprensa oficial; e
- d) uma (1) para cada uma das Unidades Administrativas Vinculadas Participantes do Sistema de Registro de Preços.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e da Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e testemunhas para o ato.

Nova Bassano, 08 de julho de 2015.

Comissão de Licitações

Comissão Gerenciadora do SRP